ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

DECLARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Augusto , RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano' Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte;.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica ' reajustado em 28.76% (vinte e oito ponto setenta e seis por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito Municipal.....NCz$ 3.843,00
- Verba de Representação do Prefeito Municipal....NCz$ 1.921,50
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 1.153,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito.....NCz$ 576,00
- Subsídio dos Vereadores.....NCz$ 1.537,00
- Verba de REpresentação do Presidente da Câmara..NCz$ 769,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.-Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Agosto de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21DE AGOSTO DE 1989.

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Presidente

Ver. José Pedro Petry - Secretário

Bel. Doglas Ronaldo Bertollo
Assessor Superior Legislativo